



1º ENCONTRO DE CIDADES AEROPORTUÁRIAS

Desafios para o financiamento das Cidades

Os prefeitos abaixo-assinados, representantes das Cidades Aeroportuárias Brasileiras, encaminham, ao Executivo Federal e à Frente Parlamentar Mista em Defesa do Turismo, o seguinte pleito:

ASSUNTO = Elaboração de projeto de lei para a criação de contribuição de intervenção no domínio econômico, por partida em aeroportos brasileiros, como medida de fomento às políticas públicas de incentivo ao turismo sustentável nas cidades aeroportuárias.

I - Introdução

Questões acerca do desenvolvimento local vêm sendo abordadas frequentemente no campo do Turismo. Ações de planejamento para o desenvolvimento socioeconômico e ambiental despontam, continuamente, na bibliografia acadêmica. O reconhecimento do Turismo como importante estratégia de desenvolvimento é realidade em diversos Municípios e Estados. Há consenso formado sobre o potencial do turismo para correção de desigualdades sociais e econômicas, com promoção de geração de emprego e renda.

2. O manejo do local de interesse turístico deve se dar de forma equilibrada, combinando o desenvolvimento local com a conservação da biodiversidade e do patrimônio histórico nacional.

3. O Ministério do Turismo (MTur) — criado pela medida provisória, nº 103, de 1º de janeiro de 2003, posteriormente convertida na Lei Federal nº 10.683, de 28 de maio de 2003 - possui a finalidade de criar



1º ENCONTRO DE CIDADES AEROPORTUÁRIAS

Desafios para o financiamento das Cidades

políticas para fomentar a atividade turística. Atua como pasta autônoma, não mais vinculada ao Ministério dos Esportes. Nesse sentido, a primeira ação institucional do MTur foi criar o Plano Nacional de Turismo – PNT (BRASIL, 2006), elaborado para ser: (...) *um elo entre os governos federal, estadual e municipal; as entidades não governamentais; a iniciativa privada e a sociedade no seu todo. Deve ser fator de integração de objetivos, otimização de recursos e junção de esforços para incrementar a qualidade e a competitividade, aumentando a oferta de produtos brasileiros nos mercados nacional e internacional* (PNT, 2006, p.6).

4. No plano federal, foi instituído marco regulatório sólido, com a edição da Lei Federal nº 11.771/2008, que estabelece normas sobre a Política Nacional de Turismo, definindo atribuições do governo federal no planejamento, desenvolvimento e estímulo ao setor turístico e disciplinando a prestação de serviços turísticos, o cadastro, a classificação e a fiscalização dos prestadores de serviços turísticos.

II - Motivação

5. Cidades aeroportuárias detêm, em sua essência, as características necessárias à priorização de investimentos no setor turístico, quais sejam: 1) ter potencial turístico; 2) dispor de serviço médico emergencial e, no mínimo, 3) possuir os seguintes equipamentos e serviços turísticos: 3.1) meios de hospedagem no local ou na região; 3.2) serviços de alimentação e serviços de informações turísticas; 3.3) dispor de infraestrutura básica capaz de atender às populações fixas e flutuantes no que se refere a abastecimento de água potável e coleta de resíduos sólidos, que carecem de constantes intervenções para melhoria e expansão dos serviços prestados.



1º ENCONTRO DE CIDADES AEROPORTUÁRIAS

Desafios para o financiamento das Cidades

6. Contudo, para implementação das políticas de desenvolvimento de turismo sustentável, são necessários investimentos que, via de regra são preteridos, em favor de investimentos em serviços públicos de primeira necessidade para o cidadão, tais como saúde e educação. Assim, urge a captação de recursos específicos para fazer frente aos investimentos indispensáveis à execução das ações de desenvolvimento de infraestrutura e serviços essenciais para a evolução de cidades aeroportuárias mais inteligentes, interligadas e eficientes, objetivando a melhoria da qualidade de vida da população, visitantes e turistas. Para esse fim, propõe a criação, por meio de Emenda Constitucional, de uma contribuição específica para o desenvolvimento de políticas de turismo nas cidades aeroportuárias.

7. O presente pleito parte do levantamento e discussão dos impactos urbanos, sociais e ambientais nos municípios, na relação entre a gestão aeroportuária e as cidades.

8. A contribuição pretendida segue uma tendência global de destinos bem-sucedidos, como França, Croácia, Camboja, Nepal e Peru, e tem por objetivo manter e consolidar ações exitosas na implementação de políticas que valorizem sua hospitalidade.

9. Em estudo realizado, com base na Tabela de Aeroportos, Bilhetes e Taxas da IATA – Associação Internacional de Transporte Aéreo, observamos que economias emergentes americanas, como Guatemala, El Salvador, Equador, Colômbia, México e Peru; europeias, como França, Alemanha, Reino Unido, Grécia, Rússia e República Tcheca, lançaram mão de contribuições ao passageiro, que visam ao desenvolvimento de suas cidades, com base em contribuições turísticas, de desenvolvimento ou valor adicionado.



1º ENCONTRO DE CIDADES AEROPORTUÁRIAS

Desafios para o financiamento das Cidades

10. Ao considerar a importância da implementação de políticas públicas socioeconômicas, científicas e ambientais que, paralelamente ao desenvolvimento econômico, busquem alcançar melhoria da qualidade de vida da população e preservação ambiental, a presente proposta objetiva o desenvolvimento do Turismo Sustentável em Cidades Aeroportuárias, por meio de acesso a recursos específicos.

11. Desta forma, faz-se imperioso o prosseguimento do pleito ora apresentado, uma vez que a implementação da referida contribuição permitirá a oferta de serviço público específico que interessará imediatamente ao turista e, mediamente à coletividade.

12. Salientamos, por fim, que os serviços municipais de Turismo, por via das melhorias infraestruturais, de conservação de próprios e preservação ambiental, constitui uma ramificação de serviço público municipal, atendendo ao requisito de constitucionalidade da medida.

Assim, segue assinado por todos os presentes.

Guarulhos, SP, 20 de outubro de 2017.